

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº285, DE 11 de SETEMBRO de 2.000

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

JUÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.234/99,

DICRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, as seguintes pessoas:

ROBERTO HENRIQUE CAMPIDELI – Representante titular da Secretaria Municipal de Educação;

CRISTINA ANDRADE - Representante suplente da Secretaria Municipal de Educação;

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS – Representante titular dos servidores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental;

ELVY MARIA FONSACA – Representante suplente dos servidores das Escolas Municipais do Ensino Fundamental;

ANGELO HUMBERTO DE OLIVEIRA – Representante titular do Conselho Municipal de Educação;

CLAUDIANE FERREIRA BUENO – Representante suplente do Conselho Municipal de Educação;

MARIA CÉLIA GOMES SASAKI – Representante Titular de pais de alunos

CLAUDIO SALVADOR MENONI – Representante Suplente de pais de alunos

**PRE
ESPÍRITO**

Registro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

LIANA BONINI DE OLIVEIRA GARRIDO IGLÉSIAS – Representante
de professores das Escolas Municipais

INEDITA DE FÁTIMA BERTOLINO URIAS – Representante suplente de
das Escolas Municipais

Artigo 2º Os membros nomeados no artigo 1º nada receberão pelos seus serviços
serão considerados relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 3º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a
para o mandato subsequente.

Artigo 4º Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerências mensais e
relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 5º O Conselho Terá autonomia em suas decisões .

Artigo 6º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente ,
presença de, pelo menos, metade de seus membros, podendo haver convocação
através de comunicação escrita, pôr qualquer de seus membros, ou pelo

Artigo 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
em contrário.

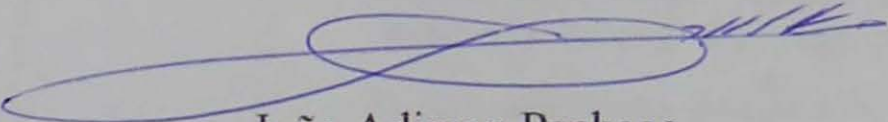
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 11 de Setembro de 2.000

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
5, fls. 013, Livro nº 001

Sec. Munic. Adm. e Finanças
RG 9.767.943-SSP/SP


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal